



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

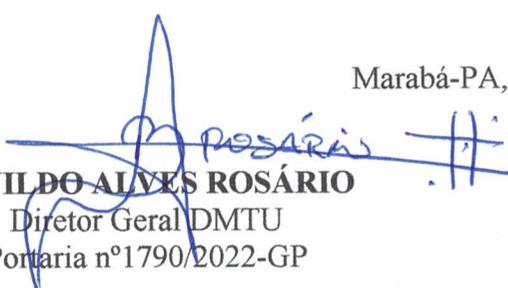
OBJETO:

Assunto: **4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2019/SMSI** - Ref.: Processo Administrativo Nº 16.299/2019 – PMM (Dispensa de Licitação nº 022/2019 CEL/SEVOP/PMM)

O Contrato Nº 377/2019/SMSI, cujo objeto é **Locação de Imóvel Urbano localizado na Folha SI 32, Quadra 01, Lote 29 a 32 e 36 a 39, Bairro Nova Marabá – Marabá/PA, destinado ao funcionamento da sede Administrativa e Operacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU** necessita, neste momento, ser aditivado, por mais 12 meses, a partir do dia 30 de agosto de 2023, com reajuste do aluguel do imóvel com base no IGPM, utilizando a variação do índice no período de vigência do contrato conforme previsto no contrato aludido alhures.

Insta frisar, que a presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU, pois o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidade devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todas as coordenações deste departamento, outro ponto relevante à locação é a localização centralizada do imóvel e a proximidade aos Bancos, uma vez que nosso atendimento depende do atendimento da rede bancaria, principalmente do Banpará. Neste viés, não podemos deixar de citar também o DETRAN/PA, que fica em frente ao pretendido prédio, que vários serviços também dependem do referido órgão. Desta forma trazendo ao contribuinte um maior conforto, diminuindo custos com transporte proporcionando economicidade as pessoas que precisam utilizar-se dos atendimentos do DMTU.

Marabá-PA, 12 de junho de 2023


BENILDO ALVES ROSÁRIO
Diretor Geral DMTU
Portaria nº1790/2022-GP



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como fiscal do contrato supracitado identifiquei que está se avizinando o termino do aditivo 3º em **30/08/2023**, e embora já se tenham pensado em providenciar a instauração de um novo procedimento licitatório. Todavia, a demora na conclusão desse processo pode fazer com que haja um período sem a prestação do serviço, o que seria bastante prejudicial a essa entidade.

Sopesando, que o **3º aditivo** foi aditivado em 2022, no valor de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, quantia essa dividia em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

Considerando, o valor da locação salientamos, que o índice do período é **negativo**, assim segundo as cláusulas contratuais, **observamos que é viável aditivação da locação do prédio da sede do DMTU.**

Ademais, de acordo com a cláusula segunda do referido contrato o reajuste do aluguel do imóvel será utilizando o índice IPGM, assim, **após realizar as correções pertinentes do período de 07/2022 a 06/2023, considerando a calculadora do Banco Central do Brasil, observamos que o índice indexador do período é negativo no percentual (-6,856430%), sendo o período de vigência de doze meses conforme previsto no contrato.**

Portanto, a escolha da empresa alhures se deu em decorrência do índice (IGPM) que é negativo no período de 12 meses no percentual **(-6,856430%)**, **que nos permiti inferir que os preços se encontram a baixo do aditivo anterior e compatível com a realidade mercadológica.** Face ao exposto, **aditivação pretendida e mais vantajosa do que realizar outra contratação, assim deve ser mantida o aluguel com a Empresa M.A.J de Leão Comércio – ME, representada por Maria Aparecida Jadjiski de Leão, tendo como objeto o imóvel localizado à Folha CSI 32, Quadra 01, Lote 29 a 32 e 36 a 39, Bairro Nova Marabá – Marabá/PA.**

Para tanto, após aplicarmos o indexador negativo no percentual **(-6,856430%)** do período de 12 meses, sendo de **07/2022 a 06/2023**, observamos que o valor do aluguel de **R\$ 19.560,15 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)**, demonstrando assim a vantajosidade de aditar o referido contrato.

Vislumbrando, a redução do valor mensal de **R\$ 1.493,85. (mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**, na parcela do aluguel, perfazendo uma redução global de **R\$ 17.278,20 (dezessete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

Assim o **4º aditivo** terá o valor global de **R\$ 234.721,08 (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, quantia essa dividia em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 19.560,15 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)**

Assim, não se vislumbra outra alternativa nesse momento, senão aditar o contrato **nº 377/2019/SMSI**, nos percentuais permitidos em lei, observando os quantitativos expressos na Planilha de Quantidades do Aditivo e na Minuta do Termo Aditivo.

Marabá-PA, 12 de junho de 2021


BENILDO ALVES ROSARIO
Diretor Geral DMTU
Portaria nº1790/2022-GP